



**Caderno de Encargos**  
**Expositores Alimentação**  
**Feira da Vinha e do Vinho 2025**

**Artigo 1º**

*Objeto*

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implementação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar (ex: bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, *fast food*, etc. ...), no certame - *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Setor referente a expositores de alimentação decorrerá durante o mesmo período de funcionamento da *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, com início a 18 (dezoito) e encerramento a 22 (vinte e dois) de junho de 2025, num total de 5 (cinco) dias.

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

1 - O Setor de expositores de alimentação terá o horário de funcionamento normal do certame, o qual consta no Anexo 2.

2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta-feira: 09h00 às 14h00;
- b) Quinta-feira: 9h00 às 15h00;
- c) Sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- d) Sábado: 9h00 às 15h00;
- e) Domingo: 9h00 às 13h00.

**Artigo 4º**

*Dimensão e Stand*

1 - A zona destinada ao setor de alimentação é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e pode ser constituída por:

- a) Módulos (stands) de 3x3m a fornecer pelo Município de Anadia; ou,
- b) Barracas, *roulettes*, ou qualquer outro tipo similar de stand.



2 - O expositor deve ter em consideração o seguinte:

- a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulettes*, ou qualquer outro tipo similar de stand que não seja considerado, pelo Município de Anadia, digno e enquadrável no conjunto do certame;
- b) Reserva-se ao Município de Anadia a aprovação ou não, do tipo de stand a instalar, devendo os mesmos obedecer ao presente Caderno de Encargos;
- c) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita às alíneas anteriores, deverá ser enviado ao Município de Anadia uma fotografia atual e/ou maqueta do stand/roulettes que pretendem utilizar e/ou respetiva planta esquemática.
- d) Não é garantida a exclusividade de comercialização para qualquer produto.

3 – As zonas destinadas a expositores de alimentação distribuir-se-ão por duas zonas:

1. ) Praça da Alimentação:
  - i) Um (1) espaço com 9mx3m, destinado à venda de Hambúrgueres/Cachorros/Kebabs - doravante designado como Espaço 1;
  - ii) Um (1) espaço com 15mx3m, destinado à venda de Pizzas, doravante designado como Espaço 2;
  - iii) Um (1) espaço com 5mx2m, destinado à venda de Pão com Chouriço, doravante designado como Espaço 3;
  - iv) Um (1) espaço com 3mx3m, doravante designado como Espaço 4;
  - v) Um (1) espaço com 3mx3m, doravante designado como Espaço 5;
  - vi) Um (1) espaço com 9mx3m, doravante designado como Espaço 6; ou
  - vii) Um (1) espaço com o máximo de 18m<sup>2</sup>, podendo ser adjudicado em módulos de 3mx3m, doravante designado como Espaço 7;
2. ) Rua das Doçuras:
  - i) Um (1) stand com 6mx3m, destinado à venda de Gomas e Guloseimas, doravante designado como Espaço 8;
  - ii) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Gelados, doravante designado como Espaço 9;
  - iii) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Doçaria Diversa, doravante designado como Espaço 10;
  - iv) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Ginja e outros licores, doravante designado como Espaço 11;
  - v) Um (1) espaço com 10mx3m, destinado à venda de Farturas e Pipocas, doravante designado como Espaço 12;
  - vi) Um (1) espaço com 5mx3m, destinado à venda de Tripas e Bolacha Americana, doravante designado como Espaço 13;

- vii) Um (1) espaço com 5mx3m, destinado à venda de Tripas e Bolacha Americana, doravante designado como Espaço 14;
- viii) Um (1) espaço com 3mx3m, doravante designado como Espaço 15 para doçaria;  
ver localização das zonas no Anexo 1.

## **Artigo 5º**

### *Condições de Participação*

- 1** - Podem participar no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, todos as entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, *fast food*, etc.).
- 2** - As propostas – Anexo 3 - deverão conter a indicação expressa do Stand/Espaço a que concorrem, sendo a mesma remetida ao cuidado de:

**Município de Anadia**

**Concurso de Expositores de Animação**

**Feira da Vinha e do Vinho 2025**

**Praça do Município, AP. 19**

**3781-909 Anadia**

- 3** - Nas propostas tem de constar a indicação do valor a apresentar, cuja base de licitação é de acordo com a localização/ocupação de cada stand/espaço, expressa no Anexo 1:

#### Praça da Alimentação:

Espaço 1 - 350€ (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 9m x 3m**);

Espaço 2 - 500€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 15m x 3m**);

Espaço 3 – 175€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 5m x 2m**);

Espaço 4 – 150€ (cento e cinquenta euros) cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 5 - 150€ (cento e cinquenta euros) cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 6 - 400€ (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 9m x 3m**);

Espaço 7 - 150€ + 100€ + 150€ = (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**1 espaço com o máximo de 18m<sup>2</sup>, podendo ser adjudicado em módulos de 3mx3m**);

#### **Rua das Doçuras**

Espaço 8 - 275€ (duzentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 6m x 3m**);

Espaço 9 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 3m x 3m**);

Espaço 10 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 3m x 3 m**);

Espaço 11 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 3m x 3 m**);



Espaço 12 - 500€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 10m x 3m**);

Espaço 13 - 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 5m x 3m**);

Espaço 14 - 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 5m x 3m**);

Espaço 15 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3m x 3m**);

**4 – O proponente que indicar na sua proposta a necessidade de fornecimento de um stand por parte do Município de Anadia, acresce ao valor proposto o valor do stand.**

5 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Proposta – Anexo 3, devidamente preenchida;
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar na Feira, com indicação dos preços de venda ao público.

**6 - As propostas – Anexo 3 - deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Anadia, ou remetidas pelo correio, em carta fechada, de acordo com o indicado no número **2 do presente artigo**, até às 17h00m do dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira).**

## **Artigo 6º**

### *Abertura pública das propostas*

**1 - A abertura pública das propostas recebidas terá lugar no dia 2 de junho, segunda-feira, pelas 14h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.**

**2 - Serão selecionados e convidados a participar no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2025* os proponentes que apresentaram **as propostas de valor mais elevado, em cada um dos quinze espaços.****

**3 – Os serviços do Município de Anadia informarão, por escrito, as entidades selecionadas.**

## **Artigo 7º**

### *Critério de Ordenação dos Espaços/Stands*

**1 - Os critérios de ordenação das propostas são os seguintes (por espaço/stand licitado):**

- a) O valor das propostas apresentadas por ordem decrescente;
- b) Em caso de empate, a entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.

**2 - A ordenação das propostas, segundo os critérios acima referidos será da responsabilidade do Município de Anadia**



## **Artigo 8º**

### *Formas de Pagamento*

- 1 - O pagamento da verba relativa à exploração espaços/stands terá de ser efetuada até às 16 horas do dia 06 de junho de 2025
- 2 – Os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (todos os dias úteis até às 16h00).
- 3 – A participação no certame só estará garantida após o pagamento do espaço, tal como estipulado no número 1 deste artigo;
- 4 - Não será autorizada a ocupação dos espaços/stands, sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento.

## **Artigo 9º**

### *Período de Montagem e Desmontagem*

- 1 - A montagem/ocupação dos espaços/stands é feita durante os dias 16 e 17 de junho de 2025, no horário das 8h30 às 20h.
- 2 - A desmontagem/desocupação dos espaços/stands é feita durante o dia 23 e 24 de junho de 2025, até às 20h00.
- 3 - A partir das 20h00 do dia 24 de junho de 2025, o Município de Anadia não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada espaço/stands.

## **Artigo 10º**

### *Direitos dos Expositores*

- 1 - Os expositores, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:
  - a) Água potável numa zona próxima do respetivo expositor;
  - b) Energia elétrica de alimentação ao stand;
  - c) Drenagem de águas residuais, quando assim for viável.
- 2 - Os livre-trânsito de acesso ao certame, serão entregues a partir do dia 16 de junho de 2025, no secretariado da *Feira da Vinha e do Vinho*.
- 3 – Os participantes localizados na Praça da Alimentação, terão acesso à área de esplanada comum, da Praça da Alimentação.



## **Artigo 11º**

### *Deveres dos Expositores*

São deveres dos Expositores:

- a) A obtenção do licenciamento / autorizações necessárias para poder exercer a atividade;
- b) O fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º, com a salvaguarda pelo cumprimento do número 3 do artigo 14º do presente Caderno de Encargos;
- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável. Os copos terão de ser adquiridos ao Município de Anadia pelo preço a definir oportunamente. Em caso de venda ao público por parte dos exploradores, o preço deverá ser concertado com o Município de Anadia.
- d) Manter o espaço a que têm direito aberto e limpo durante o horário de funcionamento da Feira;
- e) Não será permitido a existência de esplanada individual/privada.
- f) Cumprimento da legislação aplicável em matéria de higiene e segurança alimentar;
- g) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento
- h) Cumprimento das presentes normas.

## **Artigo 12º**

### *Produtos*

**1 -** A lista dos produtos que cada expositor de animação vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento da Feira, deve ser entregue na fase de candidatura, na proposta, bem como os respetivos preços de venda ao público;

**2 – A venda de bebidas alcoólicas nos espaços de expositores de animação depende de autorização prévia do Município de Anadia;**

3 - Cabe ao Município de Anadia aceitar ou recusar a comercialização dos produtos apresentados.



### **Artigo 13º**

#### *Imposição de Marcas*

O Município de Anadia poderá impor a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de águas e de sumos/refrigerantes e café.

### **Artigo 14º**

#### *Segurança*

- 1** - É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da *Feira da Vinha e do Vinho 2025*;
- 2** - Tudo o que estiver no interior do espaço/stand ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- 3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada expositor impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

### **Artigo 15º**

#### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não cumprimento do horário de abertura e fecho – 50€ /dia;
- 2** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
- 4** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 5** - O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração.
- 6** - Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

### **Artigo 16º**

#### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.